



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP 77.500-000 - Fone: 863-1305

LEI N. 1.526/96, DE 15 DE MAIO DE 1.996.

**"AUTORIZA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA QUE ESPECIFICA".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a lotear e promover a legitimação das posses constituídas por 23 (vinte e três) famílias, na área institucional com 13.656,03m<sup>2</sup>, denominado loteamento Jardim Querido - 2a etapa, situado no lado impar da Av. Minas Gerais, Setor Jardim Querido, cuja área passa a se chamar Quadra 01 com área de 8.203,60m<sup>2</sup> e Quadra 02 com área de 5.452,43m<sup>2</sup>.

Art. 2o. Os lotes deverão ser doados a pessoas cadastradas anteriormente à vigência desta Lei, tendo em vista todos os lotes já estarem edificados.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PALACIO TOCANTINS**, Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

**FABIO MARTINS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Registrada às folhas n. 175-U livro n. 10

BM./

**Betânia Martinazzo**  
Coord. Serv. Administ.